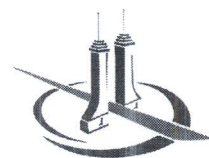




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Eric Lins

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: ericlins@camarauruguaiana.rs.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento: Projeto de Lei nº 052/2017 - protocolado sob o nº
0489/2017/LEG

Procedência: Vereador Elton da Rocha

Relator: Vereadora Eric Lins

Assunto: “Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Transportes Internacionais-ABTI”

P A R E C E R

Chega a esta Comissão matéria aposta na Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 052/2017, protocolado com o nº 0489/2017/LEG em 24/05/2017, de autoria do Vereador Elton da Rocha, que “Declara de Utilidade Pública a Associação Brasileira de Transportes Internacionais – ABTI”.

Correção:

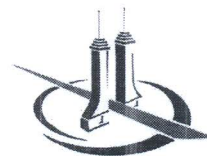
Solicito que seja realizada a correção no Art. 1º., suprimindo o termo “Coordenadoria”, ficando com a seguinte redação:

Art. 1º. É declarada de Utilidade Pública, a Associação Brasileira de Transportes Internacionais – ABTI, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.019, de 11 de julho de 1989.

Considerando que a referida entidade preenche os requisitos formais necessários para recebimento do título de utilidade pública, **tais como não recebimento de remuneração para os cargos de diretoria e presta serviços de natureza social** (§ 2º do Art. 31 do Estatuto) através de seus associados colaborando em atividades do Poder Público e das forças vivas do município, onde destacamos a participação nas campanhas de coletas e distribuição de gêneros alimentícios e roupas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Vereador Eric Lins

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

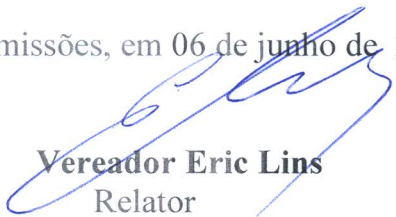
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893

Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br

E-mail: ericlins@camauruguaiana.rs.gov.br

quando solicitadas, e apresentou a documentação comprobatória. Não afrontando a legislação somos de parecer **favorável** à constitucionalidade do Projeto de Lei.

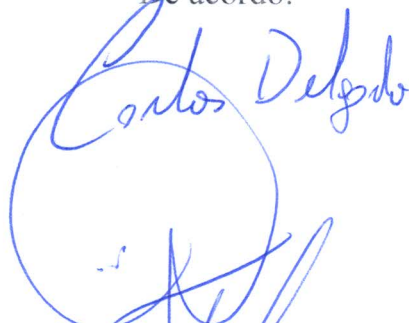
Sala das Comissões, em 06 de junho de 2017.


Vereador Eric Lins
Relator

VOTO:

De acordo:

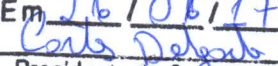
Contrário:





Aprovado o Parecer

Em 26/06/17


Presidente da Comissão